

**Expediente:****Associação dos Municípios de Roraima – AMR****DIRETORIA 2025/2028**Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos**CONSELHO FISCAL 2025/2028**Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 641/2025 - SEMSA/PMN.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:**RESOLVE****Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Marcio Henrique Sampaio Barbosa de Souza**, no dia 16 de setembro de 2025, para participar do Treinamento para o desenvolvimento das ações de segurança do paciente para os Núcleos Municipais, que será realizada no auditório da CGVS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B45295A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 642/2025 - SEMSA/PMN.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:**RESOLVE****Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 17 de setembro de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:3BB32864**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 643/2025 - SEMSA/PMN.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:**RESOLVE****Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 17 de setembro de 2025, para acompanhar os Pacientes em consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0162D59E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 644/2025 - SEMSA/PMN.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:**RESOLVE****Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 17 de setembro de 2025, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:785D0E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 645/2025 - SEMSA/PMN.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira**, no dia 17 de setembro de 2025, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:21E5E4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE
NORMANDIA
LICENÇA AMBIENTAL PREVIA**

LICENÇA AMBIENTAL PREVIA

L.P Nº 00407/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Normandia-RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 237/2017, dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Normandia e de outras providências obedecendo todas as normas Estaduais e Federais, mediante o parecer técnico nº06/2025 do processo administrativo 42/2025 que concluiu pelo **DEFERIMENTO** a Licença Ambiental Previa a:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Normandia PMN
CNPJ: 04.056.222/0001-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Amâncio nº 003 Centro
MUNICÍPIO: Normandia-RR
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A ORLA DA LAGOA CHEIROSA NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR.
CONVENIO Nº 963304/2024

Esta licença é válida pelo período de 01 anos a contar da presente data, observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são parte integrantes do mesmo. Esta licença é válida somente para atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento de Licenciamento Ambiental-Normandia-RR

Normandia (RR), 31 de julho de 2025

BRUNO MACEDO SAMPAIO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 023/2025

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:C4812172

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
DECRETO EXECUTIVO Nº. 071, DE 15 DE SETEMBRO DE
2025**

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 071, DE 15 DE SETEMBRO DE
2025.**

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Normandia - PME e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Normandia, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034, que tramita no Congresso Nacional é;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014” é.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação é;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Normandia, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Normandia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035.

Art.2º. A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

a) **Presidente:** José Airton da Silva Lima – Secretário Municipal Adjunto da Educação;

b) **Vice-presidente:** Walney Jander Ribeiro Lins - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME;

c) Secretário (s) Executivo (s):

Odinésia da Silva Lima - Gestora da Escola Municipal Cândida Menezes;

Kennedy Leite da Silva - Assessoria Educacional;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Creci da Silva Sarmento - Presidenta

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Sheila Macedo Soares – Vice-Presidente

IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar.

Larissa Gueirreiro Fonseca - Vice-Presidente

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Jamison Pereira Gaskin - Psicólogo Clínico

VI – Representante Da Secretaria municipal de Ação Social.

José Francisco Rangel Silva - Supervisor Setorial

VII- Representante da Sociedade Civil Organizada.

Reinaldo Leite Peixoto - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município;

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Rhoany Beatriz Pereira Lustosa - Membro do CMDCA

Art. 3º. São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Normandia:

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME.

II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Normandia;

III –Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

IV –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Normandia;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;

VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Normandia por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Normandia.

Art. 6º. A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 7º. O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 8º. Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 9º. As despesas necessárias à execução deste decreto fica, condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia, 15 de setembro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTORAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Girlene Helen Richil Menezes

Código Identificador:03DA119E

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0455/2025/SMECEL.**

PORTARIA Nº 0455/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora MARIA DOS NAVEGANTES OLIVEIRA, até a Capital Boa Vista – RR, realizar a capacitação presencial sobre a metodologia do selo UNICEF 2025-2028, ao dia 16 de setembro de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 15 de setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:

Girlene Helen Richil Menezes

Código Identificador:3F191C9E

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0456/2025/SMECEL.**

PORTARIA Nº 0456/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor JAMES HENRI GASKIN NETO, até a Capital Boa Vista – RR, realizar a capacitação presencial sobre a metodologia do selo UNICEF 2025-2028, ao dia 16 de setembro de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 15 de setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
 Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:B579A3B2

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER
 PORTARIA Nº 453/2025/SMECEL.**

PORTARIA Nº 453/2025/SMECEL.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
 SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
 pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial
 dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o senhor **KRESLEY DA SILVA TRAJANO**,
 inscrito no CPF sob o nº. **100.XXX.XXX-95**, para o cargo em
 comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 retroagindo seus efeitos à 01 de Setembro de 2025, revogadas as
 disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
 Lazer.
 Normandia - RR, em 15 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
 Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
 Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:BF9850A2

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER
 PORTARIA Nº. 454/2025/SMECEL.**

PORTARIA Nº. 454/2025/SMECEL.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE
 SERVIDOR PUBLICO EFETIVO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
 pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial
 dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOo disposto no Art. 43, da Lei Municipal nº 130 de
 25 de junho de 2003, segundo o qual a“a exoneração de servidor
 ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou ofício”.

CONSIDERADOque foi solicitado pela servidora **VANCARLA
 SOARES AQUINO**, a sua exoneração do cargo efetivo de Auxiliar
 Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a partir de 12 de Setembro de 2025, a
 servidora **VANCARLA SOARES AQUINO**, inscrita no CPF:
 023.XXX.XXX-07, do cargo efetivo **Auxiliar Administrativo**, lotada
 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do
 município de Normandia/RR.

Art. 2º- Declara vacância do cargo acima especificado, na forma
 prevista no artigo 42 inciso I da Lei Municipal 130/2003, sobre o

regime jurídico dos servidores públicos civis do município de
 Normandia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
 retroagindo seus efeitos a 12/09/2025, revogadas as disposições em
 contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
 Lazer, Normandia - RR, em 15 de setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação
 Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
 Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
 Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:6B98C43A

**ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA DE RORAINOPOLIS**

**CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 – SLC
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 – SEMED/PMR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, por
 intermédio do Setor de Licitações e Contratação - SLC, instituído pelo
 Decreto n.º 017/2024, torna público aos interessados, que realizará
 Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma
PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais
 legislações aplicáveis, com “**MENOR PREÇO POR LOTE**”
MODO DE DISPUTA ABERTO, para **AQUISIÇÃO DE
 COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA
 RECOMPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS
 ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I
 (ANOS INICIAIS)**. O Pregoeiro torna público que: às 09h00min do
 dia 29 de setembro de 2025 fará realizar licitação na modalidade
 Pregão na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na
 sala de reuniões de Setor de Licitações e Contratação – SLC/PMR,
 situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park
 Amazônia I, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados
 deverão retirar o Edital na **internet através do link**
<https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes>, ou
 mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com**; Os
 esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão
 prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 15 de setembro de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
 Pregoeiro/ Agente de Contratação /Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
 Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:3CDB4826

**CPL
 EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
 DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21)
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
 PROCESSO Nº 037/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE
 ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024. Contratante: FUNDO
 MUNICIPAL DE SAUDE DE RORAINOPOLIS (RR), CNPJ sob o
 nº 12.236.981/0001-50. Contratada: PROSSERV – COMÉRCIO E
 SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 04.548.553/0001-34. OBJETO:
**contratação de empresa especializada na prestação de serviços
 laboratoriais de análises clínicas com fornecimento de****

equipamentos em comodato, insumos, transporte de material biológico, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, assessoria técnica científica e infraestrutura tecnológica de rede de intranet e internet, Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e interfaceamento bidirecional de dados entre os equipamentos automatizados, na modalidade Pregão Presencial, a fim de atender os serviços da rede de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Rorainópolis-RR.

TERMO, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. Valor: R\$ 4.943.343,64 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 12/09/2025. Período vigência: 15/09/2025 A 15/09/2026. Amparo Legal: ART 84, da Lei 14.133/21. Assinam: ALESSANDRO DALTRO SOUSA pela Contratante, e CLAUDIO CESAR RODRIGUES SOUSA pela Contratada.

Rorainópolis (RR), 12 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:D612938D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE P.E. SRP Nº
90002/2025 – UASG 980038**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025.
PROCESSO Nº 004/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, Processo nº 004/2025. Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”. Com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 34.792.887/0001-10. ITENS: Item 1; Valor Unitário: R\$ 42,16; Item 14; Valor Unitário: R\$6,17; Item 15; Valor Unitário: R\$ 5,39; Item 19; Valor Unitário: R\$10,00; Item 20; Valor Unitário: R\$ 2,28; Item 23; Valor Unitário: R\$12,51; Item 24; Valor Unitário: R\$ 24,48; Item 25; Valor Unitário: R\$ 40,00; Item 27; Valor Unitário: R\$ 4,00; Item 42; Valor Unitário: R\$ 13,00; Item 85; Valor Unitário: R\$ 21,54.

EMPRESA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 43.785.140/0001-25. ITENS: Item 2; Valor Unitário: R\$ 23,00; Item 4; Valor Unitário: R\$ 11,55; Item 5; Valor Unitário: R\$ 7,98; Item 6; Valor Unitário: R\$ 8,00; Item 7; Valor Unitário: R\$ 19,00; Item 12; Valor Unitário: R\$ 157,00; Item 13; Valor Unitário: R\$ 170,00; Item 21; Valor Unitário: R\$ 50,00; Item 26; Valor Unitário: R\$ 43,50; Item 28; Valor Unitário: R\$ 6,00; Item 29; Valor Unitário: R\$ 28,67; Item 38; Valor Unitário: R\$ 3,20; Item 43; Valor Unitário: R\$ 132,3335; Item 50; Valor Unitário: R\$ 36,00; Item 51; Valor Unitário: R\$ 38,00; Item 57; Valor Unitário: R\$ 25,00; Item 62; Valor Unitário: R\$ 9,17; Item 66; Valor Unitário: R\$ 83,00; Item 71; Valor Unitário: R\$ 13,59; Item 76; Valor Unitário: R\$ 13,00; Item 77; Valor Unitário: R\$ 15,00; Item 78; Valor Unitário: R\$ 14,00; Item 79; Valor Unitário: R\$ 17,00; Item 80; Valor Unitário: R\$ 27,6834; Item 90; Valor Unitário: R\$

139,00; Item 91; Valor Unitário: R\$ 47,60; Item 107; Valor Unitário: R\$ 12,6668; Item 109; Valor Unitário: R\$ 7,51; Item 110; Valor Unitário: R\$ 24,3336; Item 111; Valor Unitário: R\$ 6,26.

EMPRESA: ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.724.846/0001-40. ITENS: Item 3; Valor Unitário: R\$ 11,75; Item 9; Valor Unitário: R\$ 11,99; Item 10; Valor Unitário: R\$ 213,86; Item 32; Valor Unitário: R\$ 48,45; Item 33; Valor Unitário: R\$ 18,19; Item 63; Valor Unitário: R\$ 24,60; Item 65; Valor Unitário: R\$ 13,70; Item 69; Valor Unitário: R\$ 25,60; Item 88; Valor Unitário: R\$ 5,80; Item 96; Valor Unitário: R\$ 6,20; Item 99; Valor Unitário: R\$ 19,50; Item 114; Valor Unitário: R\$ 396,00.

EMPRESA: MAX ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.056.594/0001-76. ITENS: Item 8; Valor Unitário: R\$ 26,61; Item 11; Valor Unitário: R\$ 280,80; Item 17; Valor Unitário: R\$ 0,57; Item 18; Valor Unitário: R\$ 1,08; Item 22; Valor Unitário: R\$ 5,15; Item 30; Valor Unitário: R\$ 79,81; Item 31; Valor Unitário: R\$ 11,17; Item 34; Valor Unitário: R\$ 14,16; Item 35; Valor Unitário: R\$ 1,85; Item 36; Valor Unitário: R\$ 2,20; Item 37; Valor Unitário: R\$ 0,78; Item 39; Valor Unitário: R\$ 44,20; Item 40; Valor Unitário: R\$ 2,56; Item 41; Valor Unitário: R\$ 108,10; Item 44; Valor Unitário: R\$ 3,63; Item 45; Valor Unitário: R\$ 3,63; Item 46; Valor Unitário: R\$ 3,63; Item 47; Valor Unitário: R\$ 4,28; Item 48; Valor Unitário: R\$ 4,02; Item 49; Valor Unitário: R\$ 2,85; Item 53; Valor Unitário: R\$ 24,08; Item 54; Valor Unitário: R\$ 20,66; Item 55; Valor Unitário: R\$ 25,34; Item 56; Valor Unitário: R\$ 11,61; Item 58; Valor Unitário: R\$ 1,66; Item 59; Valor Unitário: R\$ 1,94; Item 60; Valor Unitário: R\$ 5,64; Item 61; Valor Unitário: R\$ 7,92; Item 64; Valor Unitário: R\$ 41,56; Item 67; Valor Unitário: R\$ 89,62; Item 68; Valor Unitário: R\$ 1,81; Item 70; Valor Unitário: R\$ 2,03; Item 72; Valor Unitário: R\$ 2,37; Item 73; Valor Unitário: R\$ 15,07; Item 74; Valor Unitário: R\$ 18,20; Item 75; Valor Unitário: R\$ 10,48; Item 81; Valor Unitário: R\$ 3,50; Item 82; Valor Unitário: R\$ 3,11; Item 83; Valor Unitário: R\$ 10,13; Item 84; Valor Unitário: R\$ 8,98; Item 86; Valor Unitário: R\$ 2,50; Item 87; Valor Unitário: R\$ 2,85; Item 89; Valor Unitário: R\$ 95,60; Item 92; Valor Unitário: R\$ 24,30; Item 93; Valor Unitário: R\$ 14,16; Item 94; Valor Unitário: R\$ 1,16; Item 95; Valor Unitário: R\$ 11,17; Item 97; Valor Unitário: R\$ 1,42; Item 98; Valor Unitário: R\$ 3,30; Item 100; Valor Unitário: R\$ 1,87; Item 101; Valor Unitário: R\$ 2,20; Item 102; Valor Unitário: R\$ 28,59; Item 103; Valor Unitário: R\$ 24,56; Item 104; Valor Unitário: R\$ 24,56; Item 105; Valor Unitário: R\$ 39,00; Item 106; Valor Unitário: R\$ 26,00; Item 108; Valor Unitário: R\$ 18,37; Item 112; Valor Unitário: R\$ 5,12; Item 113; Valor Unitário: R\$ 37,56.

EMPRESA: NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.496.174/0001-92. ITENS: Item 115; Valor Unitário: R\$ 43,00; Item 116; Valor Unitário: R\$ 9,00; Item 117; Valor Unitário: R\$ 31,00; Item 118; Valor Unitário: R\$ 21,00; Item 119; Valor Unitário: R\$ 22,50.

Uiramutã/RR, 15 de setembro de 2025.

LARISSA SILVA SANTOS.

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria nº 023/2025.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:414EA34E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE P.E. SRP Nº
90014/2025 – UASG 980038**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025.
PROCESSO Nº 041/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, Processo nº 004/2025. Objeto:

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”. Com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.724.846/0001-40. VALOR GRUPO I: R\$ 157.566,4700 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Uiramutã/RR, 15 de setembro de 2025.

LARISSA SILVA SANTOS.

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria nº 023/2025.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:9441CBF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025.**

PROCESSO Nº 049/2025, DISPENSA Nº 020/2025, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CNPJ: 30.776.317/0001-85, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD DE UIRAMUTÃ E O INSTITUTO OMUNGA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO OMUNGA NO MONTE RORAIMA, Contratada: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.785.140/0001-85, NO VALOR R\$ 56.064,00 (Cinquenta e seis mil reais e sessenta e quatro reais), vigência: 6 (seis) meses. Fonte de Recurso: QSE/ MDE 25%. Data da Assinatura: 06 de maio de 2025.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:D6746A0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025.
PROCESSO Nº 004/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir:

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”. Com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 34.792.887/0001-10. ITENS: Item 1; Valor Unitário: R\$ 42,16; Item 14; Valor Unitário: R\$6,17; Item 15; Valor Unitário: R\$ 5,39; Item 19; Valor Unitário: R\$10,00; Item 20; Valor Unitário: R\$ 2,28; Item 23; Valor Unitário: R\$12,51; Item 24; Valor Unitário: R\$ 24,48; Item 25; Valor Unitário: R\$ 40,00; Item 27; Valor Unitário: R\$ 4,00; Item 42; Valor Unitário: R\$ 13,00; Item 85; Valor Unitário: R\$ 21,54.

EMPRESA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 43.785.140/0001-25. ITENS: Item 2; Valor Unitário: R\$ 23,00; Item

4; Valor Unitário: R\$ 11,55; Item 5; Valor Unitário: R\$ 7,98; Item 6; Valor Unitário: R\$ 8,00; Item 7; Valor Unitário: R\$ 19,00; Item 12; Valor Unitário: R\$ 157,00; Item 13; Valor Unitário: R\$ 170,00; Item 21; Valor Unitário: R\$ 50,00; Item 26; Valor Unitário: R\$ 43,50; Item 28; Valor Unitário: R\$ 6,00; Item 29; Valor Unitário: R\$ 28,67; Item 38; Valor Unitário: R\$ 3,20; Item 43; Valor Unitário: R\$ 132,3335; Item 50; Valor Unitário: R\$ 36,00; Item 51; Valor Unitário: R\$ 38,00; Item 57; Valor Unitário: R\$ 25,00; Item 62; Valor Unitário: R\$ 9,17; Item 66; Valor Unitário: R\$ 83,00; Item 71; Valor Unitário: R\$ 13,59; Item 76; Valor Unitário: R\$ 13,00; Item 77; Valor Unitário: R\$ 15,00; Item 78; Valor Unitário: R\$ 14,00; Item 79; Valor Unitário: R\$ 17,00; Item 80; Valor Unitário: R\$ 27,6834; Item 90; Valor Unitário: R\$ 139,00; Item 91; Valor Unitário: R\$ 47,60; Item 107; Valor Unitário: R\$ 12,6668; Item 109; Valor Unitário: R\$ 7,51; Item 110; Valor Unitário: R\$ 24,3336; Item 111; Valor Unitário: R\$ 6,26.

EMPRESA: ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.724.846/0001-40. ITENS: Item 3; Valor Unitário: R\$ 11,75; Item 9; Valor Unitário: R\$ 11,99; Item 10; Valor Unitário: R\$ 213,86; Item 32; Valor Unitário: R\$ 48,45; Item 33; Valor Unitário: R\$ 18,19; Item 63; Valor Unitário: R\$ 24,60; Item 65; Valor Unitário: R\$ 13,70; Item 69; Valor Unitário: R\$ 25,60; Item 88; Valor Unitário: R\$ 5,80; Item 96; Valor Unitário: R\$ 6,20; Item 99; Valor Unitário: R\$ 19,50; Item 114; Valor Unitário: R\$ 396,00.

EMPRESA: MAX ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.056.594/0001-76. ITENS: Item 8; Valor Unitário: R\$ 26,61; Item 11; Valor Unitário: R\$ 280,80; Item 17; Valor Unitário: R\$ 0,57; Item 18; Valor Unitário: R\$ 1,08; Item 22; Valor Unitário: R\$ 5,15; Item 30; Valor Unitário: R\$ 79,81; Item 31; Valor Unitário: R\$ 11,17; Item 34; Valor Unitário: R\$ 14,16; Item 35; Valor Unitário: R\$ 1,85; Item 36; Valor Unitário: R\$ 2,20; Item 37; Valor Unitário: R\$ 0,78; Item 39; Valor Unitário: R\$ 44,20; Item 40; Valor Unitário: R\$ 2,56; Item 41; Valor Unitário: R\$ 108,10; Item 44; Valor Unitário: R\$ 3,63; Item 45; Valor Unitário: R\$ 3,63; Item 46; Valor Unitário: R\$ 3,63; Item 47; Valor Unitário: R\$ 4,28; Item 48; Valor Unitário: R\$ 4,02; Item 49; Valor Unitário: R\$ 2,85; Item 53; Valor Unitário: R\$ 24,08; Item 54; Valor Unitário: R\$ 20,66; Item 55; Valor Unitário: R\$ 25,34; Item 56; Valor Unitário: R\$ 11,61; Item 58; Valor Unitário: R\$ 1,66; Item 59; Valor Unitário: R\$ 1,94; Item 60; Valor Unitário: R\$ 5,64; Item 61; Valor Unitário: R\$ 7,92; Item 64; Valor Unitário: R\$ 41,56; Item 67; Valor Unitário: R\$ 89,62; Item 68; Valor Unitário: R\$ 1,81; Item 70; Valor Unitário: R\$ 2,03; Item 72; Valor Unitário: R\$ 2,37; Item 73; Valor Unitário: R\$ 15,07; Item 74; Valor Unitário: R\$ 18,20; Item 75; Valor Unitário: R\$ 10,48; Item 81; Valor Unitário: R\$ 3,50; Item 82; Valor Unitário: R\$ 3,11; Item 83; Valor Unitário: R\$ 10,13; Item 84; Valor Unitário: R\$ 8,98; Item 86; Valor Unitário: R\$ 2,50; Item 87; Valor Unitário: R\$ 2,85; Item 89; Valor Unitário: R\$ 95,60; Item 92; Valor Unitário: R\$ 24,30; Item 93; Valor Unitário: R\$ 14,16; Item 94; Valor Unitário: R\$ 1,16; Item 95; Valor Unitário: R\$ 11,17; Item 97; Valor Unitário: R\$ 1,42; Item 98; Valor Unitário: R\$ 3,30; Item 100; Valor Unitário: R\$ 1,87; Item 101; Valor Unitário: R\$ 2,20; Item 102; Valor Unitário: R\$ 28,59; Item 103; Valor Unitário: R\$ 24,56; Item 104; Valor Unitário: R\$ 24,56; Item 105; Valor Unitário: R\$ 39,00; Item 106; Valor Unitário: R\$ 26,00; Item 108; Valor Unitário: R\$ 18,37; Item 112; Valor Unitário: R\$ 5,12; Item 113; Valor Unitário: R\$ 37,56.

EMPRESA: NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.496.174/0001-92. ITENS: Item 115; Valor Unitário: R\$ 43,00; Item 116; Valor Unitário: R\$ 9,00; Item 117; Valor Unitário: R\$ 31,00; Item 118; Valor Unitário: R\$ 21,00; Item 119; Valor Unitário: R\$ 22,50;

Uiramutã/RR, 15 de setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:911CBBOE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025.
PROCESSO Nº 041/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR**. Com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: **ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.724.846/0001-40**. VALOR GRUPO I: R\$ 157.566,4700 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Uiramutá/RR, 15 de setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Uiramutá/RR

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:A9EC78DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 807/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Senhora DIONEIDE CAVALCANTE DE LIMA, servidora do Cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 30 dias, a ser gozada a partir do dia 01 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR, 15 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutá-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:ECD1CD32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 806/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido a Senhora Eloiza Cavalcante de Lima do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Administração;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 30 de Setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR,
15 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutá-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:A8B6487F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA PARA CASAMENTO**

PORTARIA Nº 805/2025

O **Prefeito Municipal de Uiramutá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerado a Lei Complementar 175/2022, Art.91, inciso III, Linha (a). Licença de Casamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Casamento a Servidor EUNICE DE SOUZA FELÍCIO, do cargo Temporário de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a ser gozado por 08 dias.

Art. 2º A Presente portaria tem efeito retroativo a dia 04 de Setembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR, 15 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:4281F888

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**GABINETE
DECRETO Nº 061/2025/GAB/PMAA.**

DECRETO Nº 061/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, e art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Exonerar o(a) Sr(a). **RAFAEL FROHLICH**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.915.052-****, do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE**, do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, 11 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:5B494DD7

**GABINETE
DECRETO Nº 062/2025/GAB/PMAA.**

DECRETO Nº 062/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, e art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Exonerar o(a) Sr(a). **JULIANA BARBOSA NUNES, inscrito(a) no CPF sob nº ***.279.012-****, do cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, 11 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:5A1C080E

**GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 020/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024

Inexigibilidade nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR CNPJ:

04.056.206/0001-94.

CONTRATADO: FITLOC ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LDTA, CNPJ

Nº 27.082.196/0001-67.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de Locação de imóvel situado na Rua José Faustino da Silva, 845, Bairro Canarinho, Cep: 69.306-590, Boa Vista Roraima, para apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, que necessita de instalações amplas, para atender as suas necessidades administrativas gerais.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 61.218,00 (sessenta e um mil, duzentos e dezoito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 23/08/2025 a 23/08/2026, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos dentro dos limites previstos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO;

Programa: 04.122.0017.3001.0000; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00; **Recurso:** Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto 2025.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Wagner de Oliveira Nunes – Prefeito Municipal; Tharsus Uailan Brasil de Oliveira – Sócio-Administrador da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 74, III, “c”, e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre, 22 de agosto de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanuza de Sousa

Código Identificador:78A68113

**GABINETE
PORTARIA Nº. 748/2025/GAB/PMAA.**

PORTARIA Nº. 748/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o(a) Sr(a). **THAYS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.523.562-****, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 08 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:978B4E54

**GABINETE
PORTARIA Nº. 749/2025/GAB/PMAA.**

PORTARIA Nº. 749/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **LUIZ DE FRANÇA DA SILVA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.665.213-****, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 08 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:1BEE5BAB

GABINETE
PORTARIA Nº. 750/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 750/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **LUIS FELIPE DE JESUS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.205.422-****, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO III**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 08 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:7F105E9F

GABINETE
PORTARIA Nº. 751/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 751/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **YURI SOUZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.385.182-****, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 08 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:570EC129

GABINETE
PORTARIA Nº. 752/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 752/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISLENE DA SILVA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.516.062-****, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GOVERNO**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 08 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:755EB118

GABINETE
PORTARIA Nº. 753/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 753/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61,

inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **SABRINA DOS SANTOS ORIHUELA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.407.922-****, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO III**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 08 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:9C34B741

**GABINETE
PORTARIA Nº. 760/2025/GAB/PMAA.**

PORTARIA Nº. 760/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **MARONNY SODRE FROES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.737.262-****, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 11 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:B9FD0A59

**GABINETE
PORTARIA Nº. 763/2025/GAB/PMAA.**

PORTARIA Nº. 763/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61,

inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **VALDEMIR JAIME BRASIL**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.505.342-****, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO V**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 11 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:6391885E

**GABINETE
PORTARIA Nº. 766/2025/GAB/PMAA.**

PORTARIA Nº. 766/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **RAFAEL FROHLICH**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.915.052-****, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 11 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:E1E48832

**GABINETE
PORTARIA Nº. 770/2025/GAB/PMAA.**

PORTARIA Nº. 770/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **JULIANA BARBOSA NUNES**, inscrito(a) no CPF sob nº ***.279.012-**, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 11 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:C3BA75C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA 03/2025**

Ata 03/2025

Reunião Extraordinária presencial do Conselho CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Alegre)

Ata do Pleno do CMAS nº 03
Data: 20/08/2025

Aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 9:30h, nas dependências da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento), Av. 13 de Setembro, s/n, Bairro Azul, na Sede dos Conselhos, realizou-se a Reunião Ordinária Extraordinária do CMAS, sob a coordenação da assessora Dalva para tratar das seguintes pautas:

Apresentação do Plano Municipal Anual de atendimento socioeducativo 2025 a 2035, Regimento Interno e PPP; Deliberações e encaminhamentos necessários.

A presidente Gabriela Souza deu as boas-vindas a todos os presentes e explicou a todos presentes a importância do comparecimento de todos na reunião. Em seguida, passou a fala para a assessora Dalva que explanou com clareza cada passo do plano PPP e Regimento Interno, passando a importância da aprovação dos mesmos para que o seguimento das etapas, seguinte o processo do projeto Educar, a ser desenvolvido pelo equipamento CREAS de Alto Alegre e equipe responsável de acompanhar e monitorar os processos e etapas da medida do menor infrator. Encerrado a fase de discussão foi aprovada pelos conselheiros presentes, nada a mais vindo a tratar, reunião encerrada às 12h00. Eu Cleane lavei a seguinte ata que após lida e aprovada será assinada por mim e membros presentes. Edileuza Cruz Sousa Cavalcante, Juliana Barbosa Nunes, Vanuza de Sousa, Lorrany de Jesus de Paula, Cleane de Sousa Reis Paulino, Nayana Karina Gomes de Souza, Kellyane Sobral Santos, Rômulo Gouveia do Carmo Silva, Charles Lopes de Oliveira, Elionay Mesquita Pinheiro, Sandra Mesquita de Souza, Maria Clara de Sousa Reis, Gleiciane Brito Rufino, Railan Coelho da Silva

CLEANE SOUSA REIS PAULINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrâny de Jesus de Paula
Código Identificador:35C3AF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.
NÚMERO DE REGISTRO: 001/2025.**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 09 horas, nas dependências da secretária de assistência social localizada na Avenida 13 de setembro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Alto Alegre, com a presença dos conselheiros (as) titulares e representantes do poder público e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa. A reunião foi conduzida pelo (a) presidente do CMDCA, Senhora Kelly Nayanne Monteiro Dresch, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e justificando as eventuais ausências.

Ordem do Dia:

Apresentação e discussão sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Deliberação sobre aprovação e encaminhamentos necessários.

A representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora Dalva dos Santos, iniciou a apresentação do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**, elaborado conforme as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), previsto na Lei nº 12.594/2012. O plano contempla o diagnóstico da realidade local, os objetivos estratégicos, as metas, as ações intersetoriais e os recursos previstos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

Foram destacados os seguintes pontos principais:

- A necessidade de fortalecimento da rede Inter setorial (Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Judiciária);
- A formação continuada dos profissionais que atuam no atendimento socioeducativo;
- A criação de fluxos e protocolos de atendimento;
- A garantia de recursos para a execução das medidas;
- A importância da escuta qualificada e do protagonismo juvenil nas ações.

Após a apresentação, foi aberta a palavra aos conselheiros, que puderam tirar dúvidas, propor ajustes e manifestar apoio à proposta. Algumas contribuições foram registradas, como a inclusão de ações específicas voltadas à prevenção da reincidência e a articulação com o Conselho Tutelar e entidades da sociedade civil.

Encerrada a fase de discussão, a proposta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes.

Ficou definido que a versão final do Plano será encaminhada:

- Para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Para divulgação pública e publicação no site oficial da Prefeitura e dos Conselhos Municipais;
- E para conhecimento do Ministério Público e do Poder Judiciário local.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12horas. Para constar, eu, Kelly Nayanne Monteiro Dresch, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros presentes: João Neto Lopes, Vanuza Cristina da Silva Saldanha Gama, Vanuza de Sousa, Thaynara Isadora Silva de Monção, Lilian Cristina Cirilo de Nascimento, Joseane Oliveira dos Santos, Romilda Andreia Lopes Pedroza, Erikleyton da Conceição Silva, Nathalia Gabriele Coelho Quaresma, Rômulo Gouveia do Carmo Silva, Maria Madalena Hoffman, Annatha Carolyne Carvalho Lopes, Kelly Nayanne Monteiro Dresch, Adrielly Kethly Figueira Pedroso, Carla Rodrigues Souza, Elenir Ferreira de Souza, Gildeane Alves Mendes, Maria Madalena Costa da Silva, Gleiciane Brito Rufino, Railan Coelho da Silva

KELLY NAYANNE MONTEIRO DRESCH.

Presidente do CMDCA –

**Alto Alegre – RR
20/08/2025**

Publicado por:
Lorrâny de Jesus de Paula
Código Identificador:D4C574BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PARECER AO CMAS/AA Nº 003/2025**

Parecer ao CMAS/AA nº 003/2025

CMAS/AA 003/2025

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada aos 20 de agosto de 2025, foi deliberada em apreciação o Plano decimal de atendimento Socioeducativo de 2025 a 2035 de Alto Alegre – RR.

Alto Alegre – RR, 20 de agosto de 2025

CLEANE SOUSA REIS PAULINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrâny de Jesus de Paula
Código Identificador:956E2A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PARECER AO CMDCA/AA Nº 001/2025**

Parecer ao CMDCA/AA nº 001/2025

CMAS/AA 001/2025

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada aos 20 de agosto de 2025, foi deliberada em apreciação o Plano decimal de atendimento Socioeducativo de 2025 a 2035 de Alto Alegre – RR.

Alto Alegre – RR, 20 de agosto de 2025

KELLY MONTEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrâny de Jesus de Paula
Código Identificador:79CDB9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDCA/AA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDCA/AA

“Aprova e aprecia o Plano Municipal de Medida Sócio Educativa decenal de 2025 a 2025 do Município de Alto Alegre - RR.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Alto Alegre – RR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 286/2013 e seu Regimento Interno e emitir favorecer favorável ao plano decenal de 2025 a 2035 reunido em sessão extraordinária do dia 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Medida Sócio Educativa do Município de Alto Alegre- PPP e o regimento interno.

Art. 2º. O Plano Municipal de Medida Sócio Educativa do Município de Alto Alegre- PPP será avaliado a **cada 02(dois) anos**.

Parágrafo Único: Para execução dos serviços mencionados no Plano Municipal de Medida Sócio Educativa-PPP será necessário a nomeação de uma equipe técnica.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY MONTEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Lorrâny de Jesus de Paula
Código Identificador:B5968528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMAS/AA**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMAS/AA

“Aprova e aprecia o Plano Municipal de Medida Sócio Educativa de 2025 a 2035 do Município de Alto Alegre - RR.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Alegre – RR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 286/2013 e seu Regimento Interno, reunido em sessão extraordinária do dia 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Medida Sócio Educativa do Município de Alto Alegre- PPP e o regimento interno.

Art. 2º. O Plano Municipal de Medida Sócio Educativa do Município de Alto Alegre- PPP será avaliado a **cada 02(dois) anos**.

Parágrafo Único: Para execução dos serviços mencionados no Plano Municipal de Medida Sócio Educativa-PPP será necessário a nomeação de uma equipe técnica.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEANE SOUSA REIS PAULINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrâny de Jesus de Paula
Código Identificador:E0E85EEB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão do Pregão Presencia nº 003/2025, lei 14.133/2021 objetivando: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE (RR).**

Decidimos adiar o processo licitatório em razão de adequação a rota do lote 5 e inclusão da conta bancária omissa no que trata o seguro proposta. Diante disto, passo a transferir a sessão pública, que estava marcada para o dia 18/09/2025 às 09:00 hrs, (horário local) será dia 26/09/2025, às 09:00hrs, (horário local).

Alto Alegre – RR, 15 de setembro de 2025.

PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ

Agente de Contratação SLC/PMAA

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:97920B80

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – SEMAP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: **AGROSOL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 07.437.133/0001-79**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL**

DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP, Município de Amajari/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 20.122.0002.1.157 – Equipamento e Material Permanente.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Tipo de Empenho: No valor global.

Valor total da Contratação: **R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais)**

Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de vigência: 200 (duzentos) dias

DATA DE ASINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025

Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Amajari/RR, 12 de setembro de 2025.

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza

Código Identificador:B1EBD3D5

CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 – SEMSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: **F DAS C. D. DE SOUZA – ME – CNPJ 09.009.210/0001-15**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Exercício: 2025.

Programa de atividade: 10.301.0002.1.199 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PROPOSTA 36000644527202500 SENADOR MECIAS

Elemento de Despesa: 3390.30.00 464 – MATERIAL DE CONSUMO

Tipo de Empenho: Global.

Valor total da Contratação: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Prazo de vigência: 12 (doze) dias

DATA DE ASINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2025

Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Amajari/RR, 15 de setembro de 2025.

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza

Código Identificador:B7C9A525

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - REVOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2025,**

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão supra, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, pela **revogação do Processo Administrativo nº 165/2025**, objeto de aquisição de munição (Munição CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A e Munição CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA “A”), em razão de fato superveniente que impõe a instauração de dois procedimentos distintos para regular aquisição dos itens.

Publique-se.

Bonfim/RR, 03 de dezembro de 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:03AC5645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 – SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR – CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: DISCOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 05.216.772/0001-89

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais (toner, cartuchos e tintas coloridas) para impressoras diversas, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonfim/RR.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2025 – Sistema de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2025 – SMAD.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SMAD.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios. Tipo de Empenho: No Estimativo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada
10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 – Qualifar-SUS.

10.301.0901. 1073. 0000 - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS. – PMAC.

Tipo de Empenho: No valor Estimativo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED. Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

12.361.1000.2027.0000 – Q.S.E.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Do Q.S.E. MDE 25%. FUMDEB – 30%. Tipo de Empenho: Estimativo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Exercício: 2025. Programa de Trabalho:
08.122.0800.2110.0000 – Rede Social.
08.243.0805.2033.0000 – CRAS.
08.244.0803.2008.0000 – IGD Bolsa Família.
08.244.0806.2059.0000 – CREAS.
08.243.0802.2018.0000 – Criança Feliz.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios, CRAS, IGD-Bolsa Família, CREAS, Criança Feliz.
Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00
Tipo de Empenho: No valor estimativo.
SIGNATÁRIOS:
Pelo CONTRATANTE: Romualdo Feitosa da Silva – Prefeito Municipal
Pela CONTRATADA: Felipe Andrade Melo – Representante Legal
VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador: EBCED039

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 139/2024 - SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024-SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04056.214/0001-30

CONTRATADA: **S. DE QUEIROZ MARTINS COM E SERV IMPORT E EXP LTDA.**
CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: Simões de Queiroz Martins - PROPRIETÁRIO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato Nº 064/2024, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 02/09/2025, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 02/09/2025, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2025.
Programa de Trabalho:
FUS – 10.301.1000.2039.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA do 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 064/2024: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 02/09/2025.

DATA da ASSINATURA: 02/09/2025.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador: C94446CF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2025

PORTARIA N.º 273/2025
Pacaraima, 5 de setembro de 2025.

“DESIGNA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA PARA PROCEDER COM A ANÁLISE DOS EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WALDERY D’AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Concurso Público 002/2022 em conformidade com o Edital nº 02/2022, publicado no portal eletrônico da Prefeitura de Pacaraima e no site do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, no dia 10 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto Executivo nº 98/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Pacaraima em 9/11/2023 e, considerando ainda o Edital de prorrogação de Concurso Público da Guarda Municipal de Pacaraima nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Pacaraima nº 1025 de 11/09/2024 e a Ata de Conclusão do Curso de Formação Profissional para Guardas Cívicas Municipais de Pacaraima – 3ª Turma, da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima, Edição nº 4784 de 11/10/2024,

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal de regulamentar a Junta Médica do Município de Pacaraima-RR;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município de Pacaraima terá as funções de execução e controle das atividades relativas a exames médicos periciais e inspeções de saúde para admissão, readaptação, afastamento, aposentadoria por invalidez, reversão, assuntos referentes a pensão e realização de perícia para concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas;

CONSIDERANDO que as atribuições e formas de atuar, do ponto de vista ético, estão dispostas no Código de Ética Médica e nas resoluções emanadas dos Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO que a perícia oficial em saúde está a serviço de interesses sociais, seja para assegurar o exercício dos direitos do servidor, seja para defender a administração pública municipal, além da dar respaldo às decisões administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo elencados para a Junta Médica Oficial que deverá realizar a perícia dos exames médicos apresentados pelos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pacaraima:

- **CARMEM DEL PILAR GUTIÉRREZ TURPO**
CPF: 530.307.962-72 – CRM-RR 2488;

- **ODELVIS R. MADRIGAL**
CPF: 085.894.441-39 – CRM 2857-RR

- **ELIE D. PAUL**
CPF: 067.919.241-79 – RMS 0405590-RR

Art. 2º A Junta Médica procederá com a análise dos exames médicos exigidos no Edital de Convocação.

Art. 3º Após a realização dos exames e avaliações diagnósticas, a Junta Médica definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, podendo ainda, se julgar necessário, solicitar exames complementares para conclusão do parecer, que serão realizados às expensas do candidato, para fins de conclusão do parecer.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Pacaraima, 5 de setembro de 2025.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:B2DA48B6

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**GABINETE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

PROCESSO: Nº 006/2021
INEXIBILIDADE: 003/2021

OBJETO: ASSESSORIA CONTÁBIL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: G.M. BUENO BRASIL & CIA LTDA
CPF Nº: 14.466.742/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº003/2025 – SEMAD, por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 18/08/2025 respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: Dia 30 de julho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:EAE53815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AMBIENTAL LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO-LAS
037/2025 PROC.Nº 040/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
VALIDADE: 2 ANOS**

**AMBIENTAL LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO-LAS
037/2025 PROC.Nº
040/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
VALIDADE: 2 ANOS**

DADOS DO INTERESSADO

Nome/Razão: **VANDERLEI DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **791.168.769-20**
Endereço: **VICINAL 28, KM 07, LOTE 839, ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: **PROPRIETÁRIO**
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

Nome: **SITIO BOM SOSSEGO**
Endereço: **VICINAL 28, KM 07, LOTE 839- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR. Área Licenciada (Ha):
70 HA**
CAR: **RR-1400506-0F5E.41F4.7C56.426D.B6E2.C1E9.D401.9BD7**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 040/2025**
Roteiro para localização: **Não informado**
DADOS DA ATIVIDADE

AGROPECUARIA

Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
“Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: 00°53’19,15” N LONGITUDE: 59°55’11,58” O
**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE
RESERVA LEGAL**
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

**DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O
DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE,
SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA
INFORMAÇÃO.**
São João da Baliza - RR, 12 de SETEMBRO de 2025.

VANDERLEI DE OLIVEIRA
Responsável Pela Atividade

PAULO DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 225/2025

CONDICIONANTES

Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMAG;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automaticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em áreas embargadas, apenas às atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das áreas embargada.

**OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O
DESMATAMENTO E A QUEIMA.**

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Andréia Carvalho Lindoso Marques
Código Identificador:B75879FC

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

GABINETE
DECRETO Nº 164, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no **Art. 35 – Inciso II, da Lei Municipal 089, de 12 de maio de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal**.

DECRETA:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da servidora **EDILEUZA LOPES DOS SANTOS**, CPF nº **66X.XXX.XXX-72**, Matrícula nº. **170-1**, do quadro de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cantá – RR, em virtude de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, NIT 190.07383.48-8, Nº. **BENEFICIO 652.893.330-1**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de setembro de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E91FA097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2021-SEMPPLAF/PMC**

Processo nº: 062/2021- SEMPLAF/PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
CNPJ nº 01.612.682/0001-56
Contratada: CORPORE EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ nº 09.608.473/0001-40
Objeto: 4º Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 16/09/2025 a 16/09/2026.
Projeto/Atividade: 04.122.2100.2016
Fonte de Recursos: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 12 (dose) meses, de 16/09/2025 a 16/09/2026
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2025.

Canta - RR, 15 de setembro de 2025

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:9B979EFA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO/ PNAB CICLO 1 2023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO/ PNAB CICLO 1 2023/2024

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão responsável dos editais da PNAB/CICLO 1, pela portaria nº 284/2025, torna público em 15 de setembro de 2025, a publicação do resultado parcial da etapa de habilitação dos Editais de Chamamento Público: Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 Seleção De Projetos Para Fimar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2023/2024 (Lei Nº 14.399/2022), Edital de Chamamento Público Nº 002- 2025 Seleção para Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) E Edital Nº 003/2025 - Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Conforme abaixo discriminando.

RESULTADO EDITAL 001/2025- CATEGORIA UNICA							
LOTE 1							
ORD	LOTE	AMPLA CONCORRENCIA - 02	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOC.
1	1	NÉLIA LIMA	782.196.552-91	CLASSIFICADO	75,00	NÃO	INABILITADO PELO ITEM 8.1 , II
2	1	RIVALDO FIDELIS MILITÃO	026.197.282-07	CLASSIFICADO	58,83	NÃO	HABILITADO
3	1	ALDEMÁRIA PEREIRA DA SILVA	004.995.652-31	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO. EDITAL 2 ITEM 5.	52,33	NÃO	HABILITADO
4	1	LOURANE ALMEIDA DA SILVA	094.502.922-56	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO EDITAL 2 ITEM 5	49,17	NÃO	HABILITADO
LOTE 1							
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE							
LOTE 1							
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE							
LOTE 1							
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE							
LOTE 1							
LISTA DE ESPERA E DESCLASSIFICADOS							
			CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES OU AS INSCRIÇÕES FORAM DESCLASSIFICADAS							
RESULTADO FINAL EDITAL 002/2025- CATEGORIA UNICA							
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO NESTE EDITAL							

RESULTADO - EDITAL 003/2025 PREMIAÇÃO- CATEGORIA UNICA							
LOTE 1							
ORD	LOTE	AMPLA CONCORRENCIA - 01	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOC.
1	1	VINICIUS KENEDE SILVA DE SOUZA	541.943.342-72	CLASSIFICADO	58,33	NÃO	HABILITADO
2	1	ALCIONE LEÃO DE QUEIROZ	027.407.672-18	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO POR	52,33	NÃO	HABILITADO
COTA NEGRO - 01			CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	

1	1	ROBERTO MELVILLE DOS SANTOS	017.576.152-37	CLASSIFICADO	58,33	NÃO	HABILITADO
LOTE 1							
COTA INDÍGENA - 01			CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	
1	1	ANÁLIA DA SILVA LIMA	660.641.982-49	CLASSIFICADO	74,46	NÃO	HABILITADO
2	1	JARISSON MOREIRA RAPOSO	700.373.892-97	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO ITEM 5 POR	60,00	NÃO	HABILITADO
3	1	RENATO JUSTINO TRAJANO	776.210.302-15	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO-ITEM 5 POR	51,33	NÃO	HABILITADO
LOTE 1							
COTA PCD - 00			CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE							
LOTE 1							
LISTA DE ESPERA E DESCLASSIFICADOS			CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	
4	1	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA FILHO	021.422.812-65	LISTA DE ESPERA- CLASSIFICADO	52,00	SIM	

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 003/2025 PREMIAÇÃO- CATEGORIA UNICA							
LOTE 2							
ORD	LOTE	AMPLA CONCORRENCIA - 01	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOC.
1	2	SUZETE DA SILVA RAPOSO	661.106.532-68	CLASSIFICADO	63,33	NÃO	HABILITADO
2	2	JOANA DE SOUZA FIDELIX	322.778.492-00	CLASSIFICADO	62,67	NÃO	HABILITADO
COTA NEGRO - 01			CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							
LOTE 1							
COTA INDÍGENA - 00			CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE							
LOTE 1							
COTA PCD - 01			CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							
LISTA DE ESPERA E DESCLASSIFICADOS							
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							

Normandia - RR, em 15 de setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:186A6286

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-SELCO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-SELCO.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM/RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.214/0001-30, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua João Lopes de Magalhaes Nº 185, Centro, Bonfim/RR, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.080.242-87, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP - Nº 020/2025-SELCO – Forma Presencial para Registro de Preços, do Processo Nº 107/2025 – SMAD, RESOLVE registrar os preços para execução do objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP, para eventual **contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material (toner/cartuchos e tintas coloridas) para impressoras diversas para atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 - Fornecedor **DISCOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.216.772/001-89, estabelecida a Avenida Benjamin Constant, 2805 – Sala B – São Vicente – CEP:69.303-467**, procurador da empresa.

1.5 Do valor Global de **R\$ 290.000,00 (cento e novena mil reais)**, conforme proposta de preços e planilha de composição apensa nos autos.

1.6 - Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registradosconforme segue:

LOTE I – Único - AQUISIÇÃO DE TONER/TINTAS.

Item	Especificações dos materiais - equipamentos:	Unid.	Quant.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$:	P. TOTAL R\$:
01	TINTA G1 - 190 BK - compatível com a impressora Canon G3110, G4110, G3411.	UND	1.000	20,53	20.530,00
02	TINTA - 190 C - compatível com a impressora Canon G3110, G4110, G3411.	UND	450	14,05	6.322,50
03	TINTA GI - 190 M - compatível com a impressora Canon G3110, G4110, G3411.	UND	450	14,83	6.673,50
04	TINTA G1- 190 Y - compatível com a impressora Canon G3110, G4110, G3411.	UND	450	13,87	6.151,50

05	TONER M6550NW – compatível com impressora Pantum.	UND	16	60,59	969,44
06	TONER CE285AB/CE285AE – compatível com impressora HP LASERJET P1102	UND	96	164,96	15.836,16
07	CARTUCHO HP 667xl PRETO – compatível com impressora HP DESKJET 2776	UND	60	101,90	6.114,00
08	CARTUCHO HP 667xl COLORIDO – compatível com impressora HP DESKJET 2776.	UND	30	101,90	3.057,00
09	TINTA EPSON 504 BK - compatível com impressora EPSON L3110, L3250.	UND	1.656	21,64	35.835,04
10	TINTA EPSON 544 Y - compatível com impressora EPSON L3110, L3250.	UND	400	28,17	11.268,00
11	TINTA EPSON 544 M - compatível com impressora EPSON L3110, L3250.	UND	400	27,85	11.140,00
12	TINTA EPSON 544 C - compatível com impressora EPSON L3110, L3250.	UND	400	30,20	12.080,00
13	TONER HP 283A – compatível com impressora HP PRO MFP M127FN	UND	40	29,00	1.160,00
14	TONER DP – 219 – compatível com impressora PANTUM P2509W.	UND	72	49,89	3.592,08
15	TONER TN660/TN2370 – compatível com impressora BROTHER DCP-2540DW.	UND	176	19,00	3.344,00
16	TONER HP 285A – compatível com impressora HP LASERJET PRO M132FW WIRELESS	UND	16	61,19	979,04
17	TONER B021 – compatível com impressora BROTHER DCP 7520DW.	UND	128	45,90	5.875,20
18	TONER TK - 5232 BK compatível com impressora ECOSYS P5021.	UND	96	27,00	2.592,00
19	TONER TK - 5232 Y compatível com impressora ECOSYS P5021.	UND	30	22,17	665,10
20	TONER TK - 5232 M compatível com impressora ECOSYS P5021.	UND	30	20,99	629,70
21	TONER TK - 5232 C compatível com impressora ECOSYS P5021.	UND	30	24,19	725,70
22	TONER CB5435/436/278A – compatível com impressora HP LASER JET 1005	UND	48	25,00	1.200,00
23	TONER PN - 210E compatível com impressora ELGIN PANTUM PB210.	UND	24	32,00	768,00
24	CARTUCHO 210XL – compatível com impressora CANON IP2702.	UND	180	100,00	18.000,00
25	CARTUCHO 211XL – compatível com impressora CANON IP2702.	UND	80	140,01	11.200,80
26	TONER M2070W – compatível com impressora SAMSUNG XPRESS M2070W.	UND	8	62,00	496,00
27	TONER 204L – compatível com impressora SAMSUNG PROXPRESS M3375FD.	UND	8	32,48	259,84
28	TONER TK1175 – compatível com impressora ECOSYS KYOCERA M2040.	UND	32	69,99	2.239,68
29	TONER 48A – compatível com impressora HP LASERJET PRO M15W.	UND	16	32,89	526,24
30	TONER 12A – compatível com impressora HP LASERJET 1018.	UND	40	43,25	1.730,00
31	TONER SP5200 – compatível com impressora HP RICOH ALICIO SP5210SF.	UND	192	235,66	45.246,72
32	TINTA EPSON 504 Y - compatível com impressora EPSON L4260.	UND	200	20,52	4.104,00
33	TINTA EPSON 504 M - compatível com impressora EPSON L4260.	UND	200	18,20	3.640,00
34	TINTA EPSON 504 C - compatível com impressora EPSON L4260.	UND	200	18,00	3.600,00
35	TINTA EPSON 664 BK – compatível com impressora EPSON L375.	UND	150	29,84	4.476,00
36	TINTA EPSON 664 Y – compatível com impressora EPSON L375.	UND	40	19,00	760,00
37	TINTA EPSON 664 M – compatível com impressora EPSON L375.	UND	40	18,98	759,20
38	TINTA EPSON 664 C – compatível com impressora EPSON L375.	UND	40	19,25	770,00
39	TONER 56F0Z00 – compatível com impressora LEXMARK MX421.	UND	80	401,70	32.136,00
40	TINTA EPSON 524 BK – compatível com impressora MULTIFUNCIONAL EPSON L6490.	UND	30	24,99	749,70
41	TINTA EPSON 524 Y – compatível com impressora MULTIFUNCIONAL EPSON L6490.	UND	6	19,88	119,28
42	TINTA EPSON 524 M – compatível com impressora MULTIFUNCIONAL EPSON L6490.	UND	6	21,34	128,04
43	TINTA EPSON 524 C – compatível com impressora MULTIFUNCIONAL EPSON L6490.	UND	6	18,46	110,76
44	TONER TN419 BK – compatível com impressora BROTHER LASER MFC L8900CDW.	UND	12	47,90	574,80
45	TONER TN419 M – compatível com impressora BROTHER LASER MFC L8900CDW.	UND	6	48,01	288,06
46	TONER TN419 C – compatível com impressora BROTHER LASER MFC L8900CDW.	UND	6	48,01	288,06
47	TONER TN419 Y – compatível com impressora BROTHER LASER MFC L8900CDW.	UND	6	48,01	288,06

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 1.1 - As despesas decorrentes da execução serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NOTA de EMPENHO, na ocasião da solicitação de execução dos serviços.
- 1.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 1.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

- 3.1 - O preço dos itens de material didático a ser fornecido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos itens dos materiais e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.
- 3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 - Antes de receber o pedido/ordem de compras e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 3.5 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de fornecimento/entrega dos materiais, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial - SRP - Nº 020/2025-SELCO.
- 3.6 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial-SRP Nº 020/2025-SELCO.
- 3.7 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da lei 14.133/2021.
- 4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos/execuções que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal de Bonfim, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4 - As partes se obrigam à observância dos preços indicados nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.5 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR.

- 5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo/entregando os materiais especificados no Anexo do Pregão Presencial – SRP - Nº 020/2025-SELCO e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES.

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.4 - Acompanhar o fornecimento/entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.5 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 7.1 - A execução/fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 7.2 - O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação das Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM, que se fará através da emissão de Ordem de Compra pelas Secretarias de origem.
- 7.4 - Todos os materiais fornecidos/entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.5 – Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega além das demais exigências legais;
- 7.6 - Cada fornecimento/entrega somente será considerado concluída mediante a emissão de termo de recebimento ou atesto em nota fiscal de entrega;
- 7.8 - A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar Nº da Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CNF do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.
- 7.8.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 7.1 desta ata de Registro de Preço a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.
- 7.9 - O faturamento deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM/RR, CNPJ Nº 04.056.214/0001-30, endereço: Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Bairro Centro, CEP: 69.380.000.
- 7.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá solicitar à contratada, justificadamente, a substituição imediata de profissionais que estejam obstruindo a execução do Contrato, que apresentem conduta inadequada ou atentando contra o patrimônio institucional ou material do a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM.
- 7.11 - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.
- 7.12 - Os profissionais, designados pela Contratada para execução dos serviços de fornecimento/entrega, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, pela Secretaria solicitante da PMB, após a execução/entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CNF do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021;

10.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

10.4 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO.

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Nº 11.462/23.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, prevista do na Lei Nº 14.133/2021 c/c Decreto Nº 11.462/23 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (Nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (Dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (Dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 - Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

12.5 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidos no art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na forma do art., 20 do Decreto Nº 11.462/23.

13 CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, em órgão da Imprensa Oficial, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial-SRP - Nº 020/2025-SELCO – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de BONFIM/RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bonfim/RR, em 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Discom Distribuidora E Comércio LTDA

CNPJ: 05.216.772/0001-89

FELIPE ANDRÉ MELO

Procurador Da Empresa

Detentor da Ata

Testemunhas:

1 -----

2 -----

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A16B5FC5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Pacaraima - RR (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.524,67	137.622,77	115.063,02	112.369,91	103.760,10	103.964,94	158.466,02	133.816,62	94.455,61	104.563,47	118.872,82	137.578,14	1.435.058,09	0,00	
Pessoal Ativo	114.524,67	137.622,77	115.063,02	112.369,91	103.760,10	103.964,94	158.466,02	133.816,62	94.455,61	104.563,47	118.872,82	137.578,14	1.435.058,09	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.185,41	121.734,25	98.850,12	95.458,84	96.557,43	96.743,53	158.466,02	120.651,23	94.455,61	104.563,47	118.872,82	123.866,68	1.329.405,41	0,00	
Obrigações Patronais	15.339,26	15.888,52	16.212,90	16.911,07	7.202,67	7.221,41	0,00	13.165,39	0,00	0,00	0,00	13.711,46	105.652,68	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	114.524,67	137.622,77	115.063,02	112.369,91	103.760,10	103.964,94	158.466,02	133.816,62	94.455,61	104.563,47	118.872,82	137.578,14	1.435.058,09	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.549.385,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	195.200,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	291.456,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	114.062.729,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.435.058,09	1,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.843.763,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.501.575,59	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.159.387,40	5,40
---------------------------------------------------------------------------	--------------	------

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FRANCISCO SOUSA MELO:44719833268 Date: 2025.09.09 10:38:51 BOT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Pacaraima – RR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

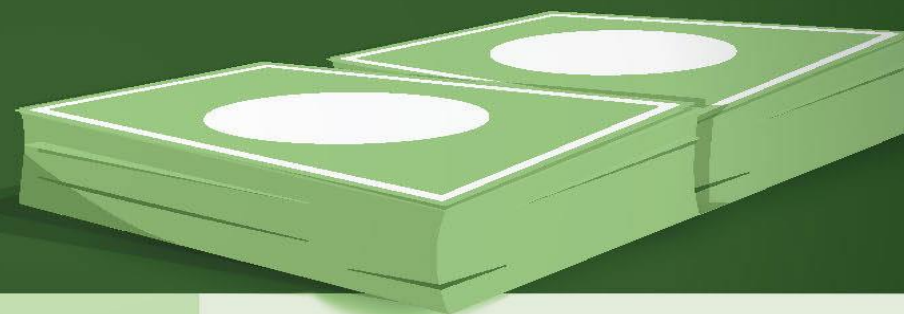
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:A5F1ADC4

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

